

LEI N°. 121 DE 04 DE OUTUBRO DE 2002.

**PUBLICADO**

Jornal: N.D.  
Data: 09/10/02  
Página: 03

**“Autoriza o Poder Executivo a criação e denominação da Praça Vereador Antonio Gotelipe, e dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**- Fica criada a Praça Vereador Antonio Gotelipe, localizada na Rua Inácio Serra no Bairro Chatuba.

**Art. 2º**- A despesa decorrente da presente Lei, correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mesquita,-RJ, 04 de outubro de 2002.

**José Montes Paixão**  
Prefeito